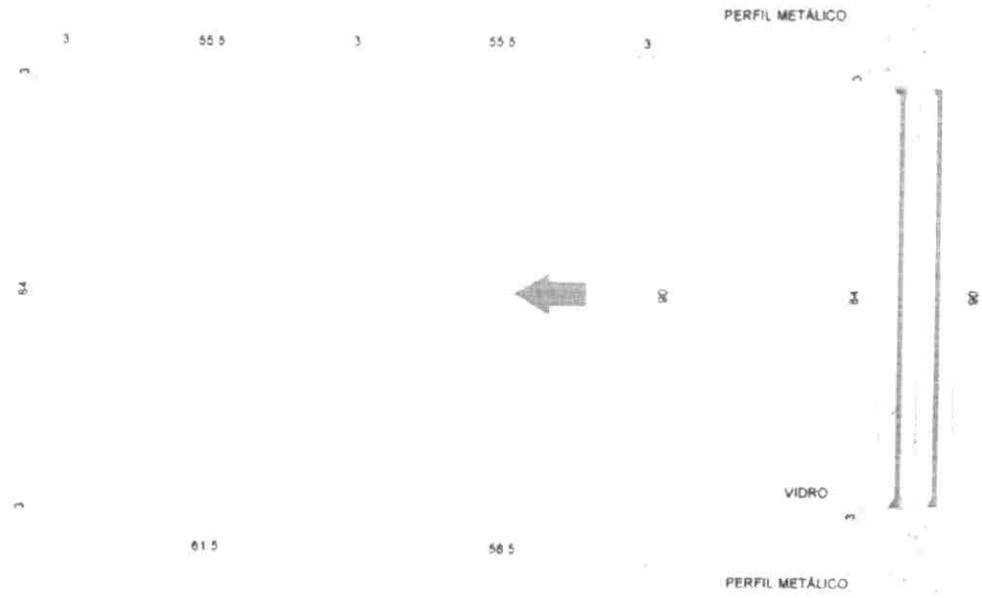


EF-20A

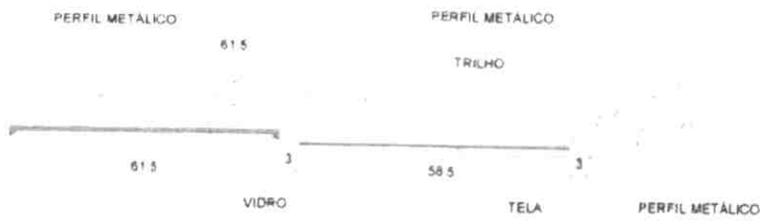


COMPONENTE



ESC. 1/10

ESC. 1/10



ESC. 1/10

PROJETO

Carlos Renato da Mota Bezerra  
Eng. Civil, Prof. Mun. de Horizonte  
CREA. 13016-0

APLICAÇÃO (h=120cm)

Lactário

Cozinha-Lava painéis

PROJ. A - 02 unid.

PROJ. B - 02 unid.

ESCALA: INDICADA

FOLHA ÚNICA

Fco. Sousa de Oliveira Neto  
Eng. Eletricista - Prof. Mun. de Horizonte  
Mat. 125406-5 - RNP 061448075

EF-21B

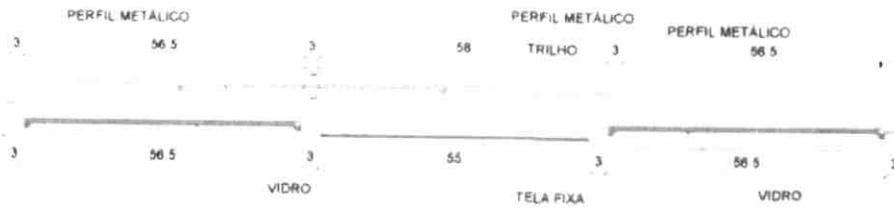


3 56.5 3 55 3 56.5 3

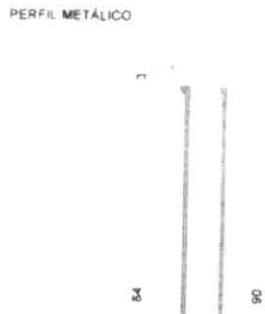
84 ← 8

3 62.5 3 56 3 62.5

ESC. 1/10



ESC. 1/10



PERFIL METÁLICO

ESC. 1/10

Carlos Renato da Mota Bezerra  
Eng. Civil - Prof. Myn. de Horizonte  
CREA. 11318-U

Fco. Sousa de Oliveira Neto  
Eng. Eletricista - Prof. Myn. de Horizonte  
Mat. 125406-5 - RNP. 061448075

COMPONENTE

PROJETO

APLICAÇÃO (h=120cm)

Cozinha - balcão

PROJ. A - 01 unid.

PROJ. B - 01 unid.

ESCALA: INDICADA

FOLHA ÚNICA







EF-25



COMPONENTE

PROJETO

**Fco. Sousa de Oliveira Neto**  
 Eng. Eletricista - Pref. Mun. de Horizonte  
 Mat. 125406-5 - RNP: 061448075

**Carlos Renato da Mota Bezerra**  
 Eng. Civil - Prof. Mun. de Horizonte

**APLICAÇÃO (h=110cm)**

Fechamento do Pátio

OBSERVAÇÃO

40

PROJ. A - 02 unid.

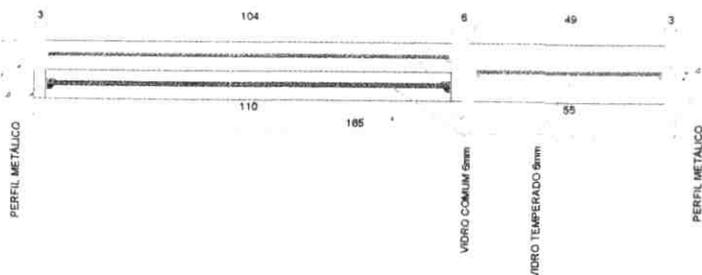
PROJ. B - 02 unid.

ESCALA: INDICADA

FOLHA ÚNICA



COMPONENTE



ESC. 1/10



ESC. 1/10

ESC. 1/10

PROJETO

Fco. Sousa de Oliveira Neto  
Eng. Eletricista - Prof. Mun. de Horizonte  
Mat. 125406-5 - RNP: 061448075

Carlos Renato da Mota Bezerra  
Eng. Civil - Prof. Mun. de Horizonte

APLICAÇÃO (h=50cm)

Creche III

Pré Escola

Leitura multiuso

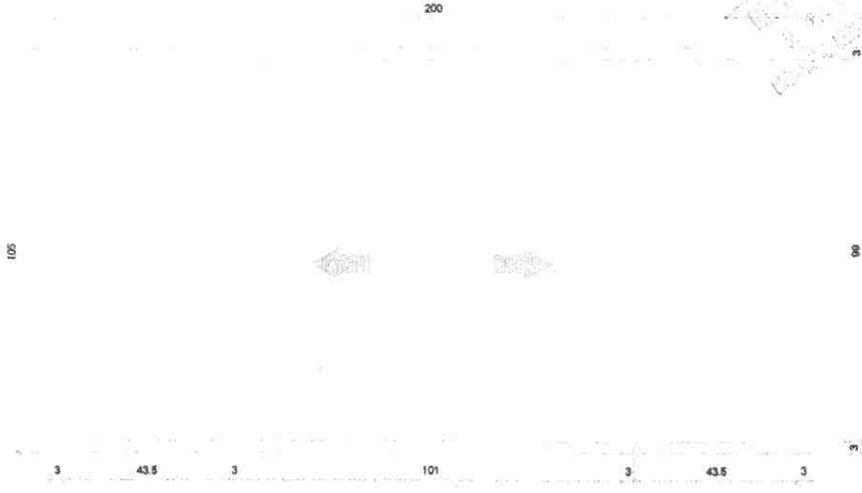
PROJ. A - 03 unid

PROJ. B - 05 unid

ESCALA: INDICADA

FOLHA ÚNICA





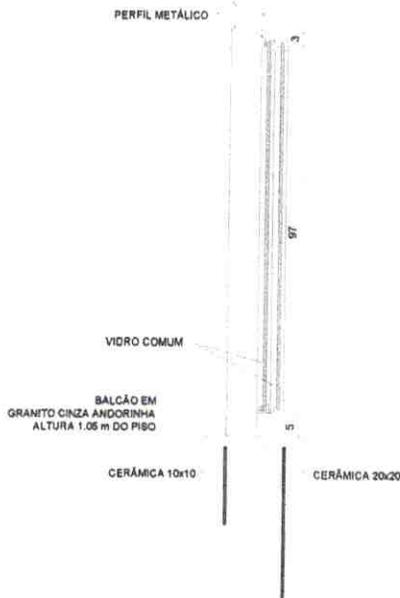
ESC. 1/10

ESQUADRIA ALINHADA COM A FACE INTERNA DA PAREDE



BALCÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA

ESC. 1/10



ESC. 1/10

COMPONENTE

COMP. 34  
 9479 840 10  
 2004105 105  
 FECHAMENTO  
 Vidro laminado 5mm

PROJETO

Fco. Sousa de Oliveira Neto  
 Eng. Eletricista - Prof. Mun. de Horizonte  
 Mat. 125406-5 - RNP: 0614488094

Carlos Renato da Mota Bezerra  
 Eng. Civil - Prof. Mun. de Horizonte

APLICAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO

OBSERVAÇÃO

PROJ. A – 01 unid.

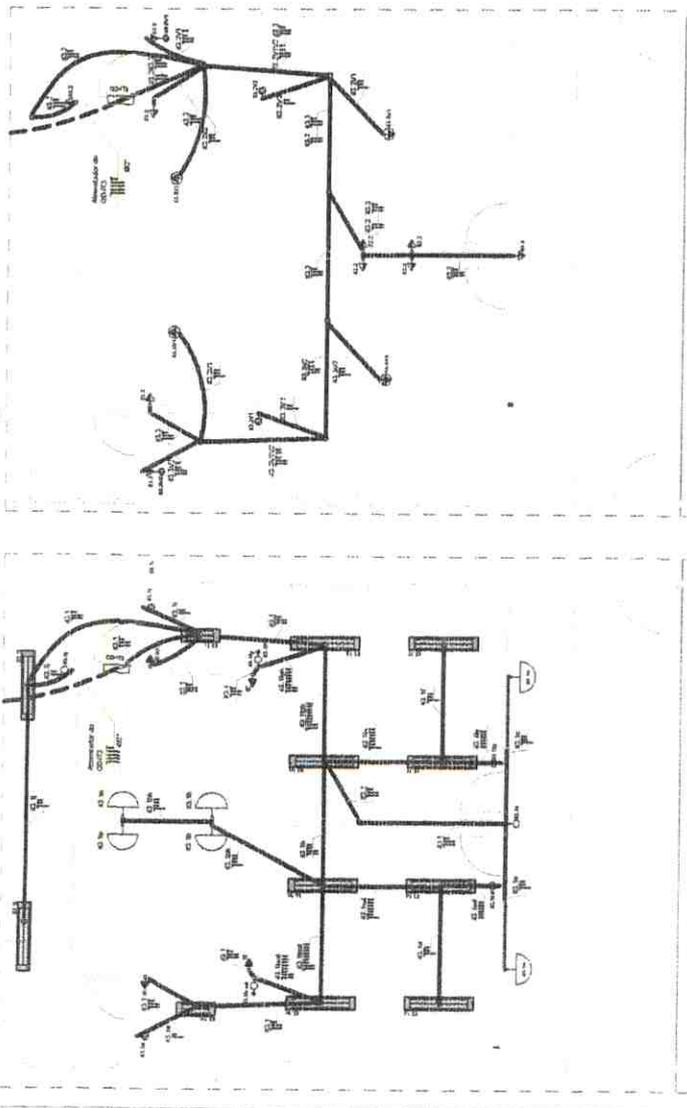
PROJ. B – 01 unid.

ESCALA: INDICADA

FOLHA ÚNICA

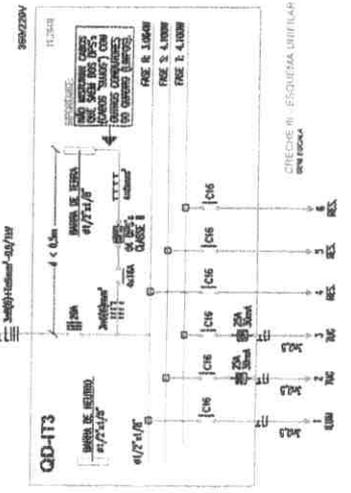
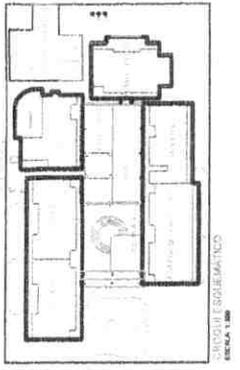






- LEITURAS DE FIO POTENCIA CORRENTE COM TENSÃO NOMINAL A SER FEITA EM TODAS AS FASES PARA VERIFICAR O NÍVEL DE TENSÃO ELÉTRICA EM ALTA PRESSÃO, ALTO TENSÃO E BAIXA TENSÃO.
1. VERIFICAR O DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTORES DO CABELO DE CÂMERA.
2. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
3. REVISAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
5. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
6. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
7. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
8. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
9. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
10. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
11. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
12. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
13. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
14. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
15. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
16. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
17. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
18. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
19. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
20. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

1. VERIFICAR O DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTORES DO CABELO DE CÂMERA.
2. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
3. REVISAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
4. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
5. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
6. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
7. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
8. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
9. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
10. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
11. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
12. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
13. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
14. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
15. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
16. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
17. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
18. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
19. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
20. ELABORAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO IT3 - CRECHE III - CEEI STELLA NASPOLINI - HORIZONTE-CE (REABRIGUAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	ALUMNADO		TOTAL		REABRIGUAÇÃO		TOTAL		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Matr.	Alu.	Matr.	Alu.	Matr.	Alu.	Matr.	Alu.		
1	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
2	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
3	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
4	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
5	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
6	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
7	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
8	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
9	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
10	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
11	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
12	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
13	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
14	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
15	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
16	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
17	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
18	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
19	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00
20	ALUMNADO	10	10	10	10	10	10	10	10	100,00	1.000,00

Francisco Sousa de Oliveira Neto  
 Fco. Sousa de Oliveira Neto  
 Eng. Eletricista - Prof. Mun. de Horizonte  
 Mat. 125.406.5 - RNP 051443075



PROPOSTA Nº 001/2017

EMPRESA: FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA NETO  
 ENDEREÇO: RUA SERRA DO MAR, Nº 125, B. AURÉO, HORIZONTE-CE

DATA: 13/03/2017

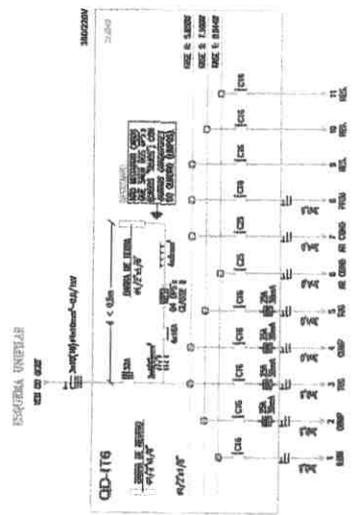
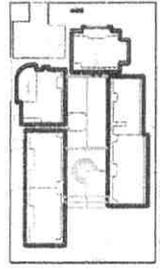
VALOR TOTAL: R\$ 1.333,80





QUANTIDADE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE ENERGIAS ELÉTRICAS - RESUMO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Material de Instalação				
2	Equipamentos				
3	Material de Instalação				
4	Equipamentos				
5	Material de Instalação				
6	Equipamentos				
7	Material de Instalação				
8	Equipamentos				
9	Material de Instalação				
10	Equipamentos				
11	Material de Instalação				
12	Equipamentos				
13	Material de Instalação				
14	Equipamentos				
15	Material de Instalação				
16	Equipamentos				
17	Material de Instalação				
18	Equipamentos				
19	Material de Instalação				
20	Equipamentos				
21	Material de Instalação				
22	Equipamentos				
23	Material de Instalação				
24	Equipamentos				
25	Material de Instalação				
26	Equipamentos				
27	Material de Instalação				
28	Equipamentos				
29	Material de Instalação				
30	Equipamentos				
31	Material de Instalação				
32	Equipamentos				
33	Material de Instalação				
34	Equipamentos				
35	Material de Instalação				
36	Equipamentos				
37	Material de Instalação				
38	Equipamentos				
39	Material de Instalação				
40	Equipamentos				
41	Material de Instalação				
42	Equipamentos				
43	Material de Instalação				
44	Equipamentos				
45	Material de Instalação				
46	Equipamentos				
47	Material de Instalação				
48	Equipamentos				
49	Material de Instalação				
50	Equipamentos				
51	Material de Instalação				
52	Equipamentos				
53	Material de Instalação				
54	Equipamentos				
55	Material de Instalação				
56	Equipamentos				
57	Material de Instalação				
58	Equipamentos				
59	Material de Instalação				
60	Equipamentos				
61	Material de Instalação				
62	Equipamentos				
63	Material de Instalação				
64	Equipamentos				
65	Material de Instalação				
66	Equipamentos				
67	Material de Instalação				
68	Equipamentos				
69	Material de Instalação				
70	Equipamentos				
71	Material de Instalação				
72	Equipamentos				
73	Material de Instalação				
74	Equipamentos				
75	Material de Instalação				
76	Equipamentos				
77	Material de Instalação				
78	Equipamentos				
79	Material de Instalação				
80	Equipamentos				
81	Material de Instalação				
82	Equipamentos				
83	Material de Instalação				
84	Equipamentos				
85	Material de Instalação				
86	Equipamentos				
87	Material de Instalação				
88	Equipamentos				
89	Material de Instalação				
90	Equipamentos				
91	Material de Instalação				
92	Equipamentos				
93	Material de Instalação				
94	Equipamentos				
95	Material de Instalação				
96	Equipamentos				
97	Material de Instalação				
98	Equipamentos				
99	Material de Instalação				
100	Equipamentos				

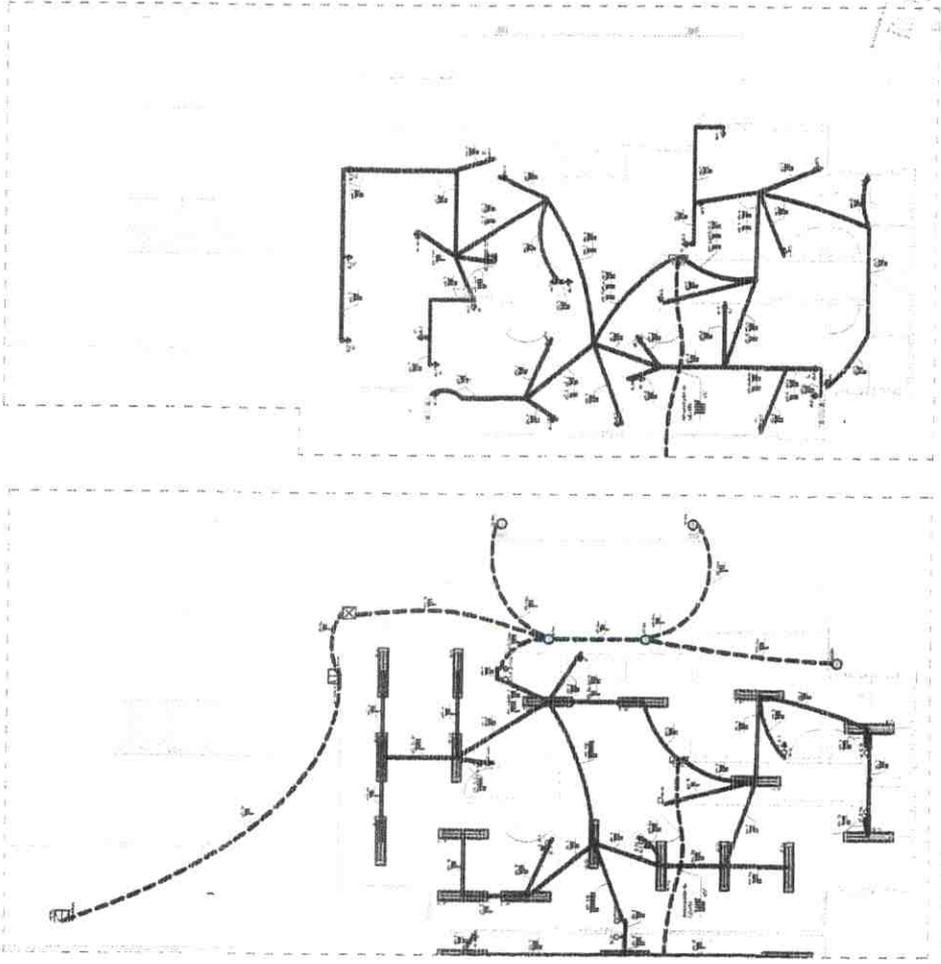


LEGENDA

○	Interruptor de 10A
○	Interruptor de 15A
○	Interruptor de 20A
○	Interruptor de 25A
○	Interruptor de 30A
○	Interruptor de 35A
○	Interruptor de 40A
○	Interruptor de 45A
○	Interruptor de 50A
○	Interruptor de 60A
○	Interruptor de 70A
○	Interruptor de 80A
○	Interruptor de 90A
○	Interruptor de 100A
○	Interruptor de 120A
○	Interruptor de 150A
○	Interruptor de 200A
○	Interruptor de 250A
○	Interruptor de 300A
○	Interruptor de 350A
○	Interruptor de 400A
○	Interruptor de 450A
○	Interruptor de 500A
○	Interruptor de 600A
○	Interruptor de 700A
○	Interruptor de 800A
○	Interruptor de 900A
○	Interruptor de 1000A

NOTAS

1. O PROJETO DE INSTALACAO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS E O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS.
2. O PROJETO DE INSTALACAO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS E O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS.
3. O PROJETO DE INSTALACAO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS E O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS.
4. O PROJETO DE INSTALACAO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS E O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS.
5. O PROJETO DE INSTALACAO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS E O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS.
6. O PROJETO DE INSTALACAO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS E O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS.
7. O PROJETO DE INSTALACAO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS E O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS.
8. O PROJETO DE INSTALACAO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS E O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS.
9. O PROJETO DE INSTALACAO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS E O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS.
10. O PROJETO DE INSTALACAO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS E O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENERGIAS ELÉTRICAS.



*Francoise Souza de Oliveira Neto*  
**Fco. Sousa de Oliveira Neto**  
 Eng. Eletricista - Pref. Mun. de Horizonte  
 Mat. 175.005-5 - RNP-061448075

1. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDE) PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DO BARRIO DE SÃO CARLOS, EM HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

2. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDE) PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DO BARRIO DE SÃO CARLOS, EM HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

3. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDE) PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DO BARRIO DE SÃO CARLOS, EM HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

4. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDE) PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DO BARRIO DE SÃO CARLOS, EM HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

5. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDE) PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DO BARRIO DE SÃO CARLOS, EM HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

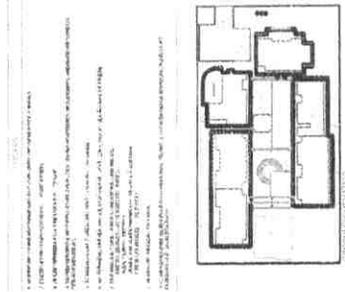
6. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDE) PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DO BARRIO DE SÃO CARLOS, EM HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

7. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDE) PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DO BARRIO DE SÃO CARLOS, EM HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

8. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDE) PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DO BARRIO DE SÃO CARLOS, EM HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

9. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDE) PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DO BARRIO DE SÃO CARLOS, EM HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

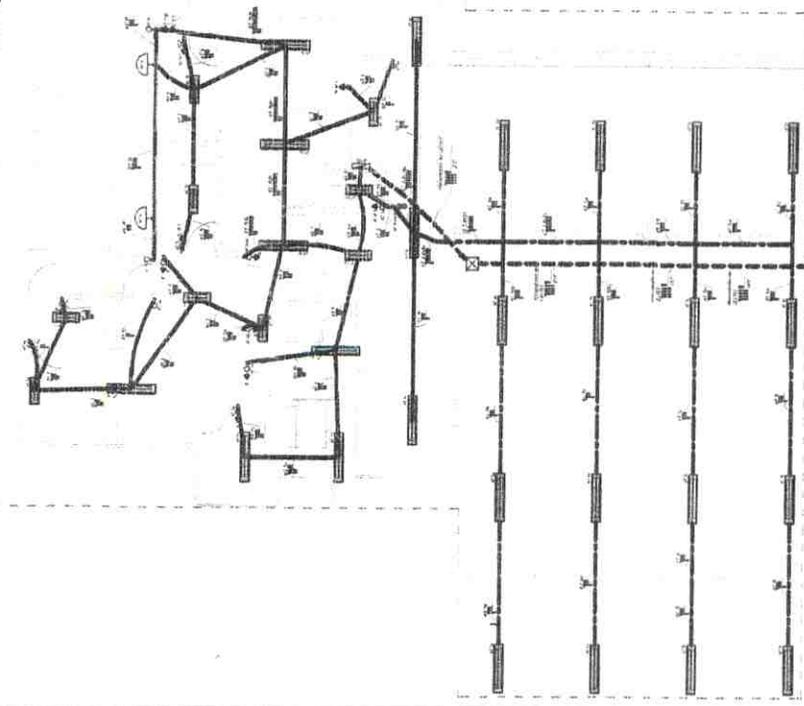
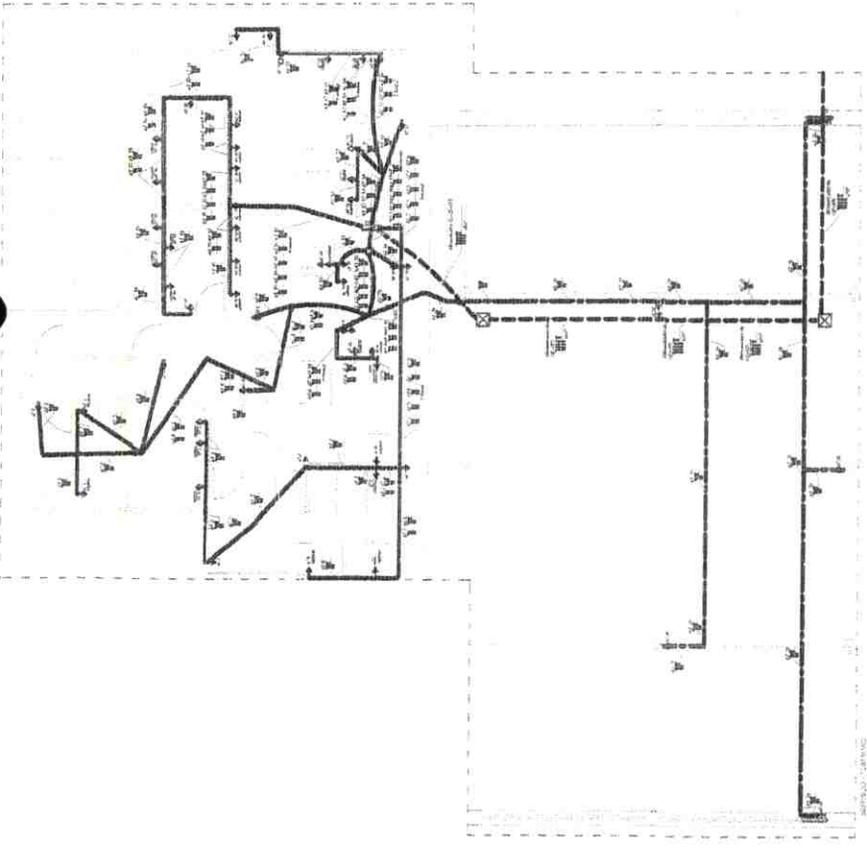
10. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDE) PARA ATENDER A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DO BARRIO DE SÃO CARLOS, EM HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.



**COMISSÃO LICITAÇÃO**  
**Página**  
**P.M. DE HORIZONTE**

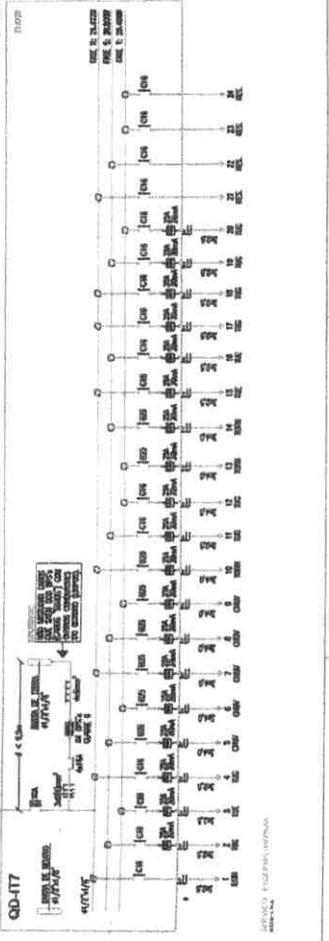
Nº 001/2017  
 Nº 001/2017  
 Nº 001/2017

HABILITADO  
 Nº 001/2017  
 Nº 001/2017



*Francisco Soares de Oliveira Neto*  
 Eng. Eletricista - Pref. Mun. de Horizonte  
 Matr. 175406-5 - RNP 061443375

Alencar  
 Eng. Eletricista  
 Matr. 175406-5 - RNP 061443375



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...





**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º <CONTRATO>**

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela respectiva Secretária, **Sra. RITA DE CÁSSIA MARTINS ENÉAS MOURA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º **<CNPJ>**, com sede no endereço **<END>**, neste ato representada por **<REPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob o n.º **<CPF>**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS tombado sob o nº 2021.07.05.1**, e se rege pelo disposto na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA E CONSOLIDADA, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI Nº 147/2014, C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE STELA MARIA NASPOLINI, LOCALIZADA NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542, BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, mediante execução indireta, no regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, na conformidade do Projeto Básico de engenharia, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

3.1- O valor global da presente avença é de **<R\$ VALOR>**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta de preços, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

*ur*



$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

**3.5.2** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.5.2.1** - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**4.1-** O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **04 (quatro) meses**, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual as obras e/ou serviços deverão estar concluídos.

**4.2-** O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

**4.3-** O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**4.4-** Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

**4.5-** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA DE HORIZONTE, na seguinte Dotação Orçamentária: **07.01, AÇÃO: 12.361.0025, PROJETO ATIVIDADE: 1.028, FONTES: 1111000000; 1113000000; 1990000003 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1-** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

**6.2-** A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e Executivo, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante,



assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**6.3** - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

**6.4** - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

**6.5**- A CONTRATANTE obriga-se a:

*Handwritten signature*



- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

**7.2** - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da contratada.

**7.3** - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da contratada os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

**7.4** - À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1-** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**8.2-** A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;

- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.
- 10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, para este fim, da seguinte forma:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
  - Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO FISCAL DO CONTRATO**

- 11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Washington Luís Soares dos Santos**, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.2 - A Fiscalização da Obra será exercida pelos servidores **Carlos Renato da Mota Bezerra - Engenheiro Civil** e **Francisco Sousa de Oliveira Neto - Engenheiro Elétrico**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas.

*we*



**CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE:**  
**<SECRETÁRIA>**

**CONTRATADA:**  
**<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ NOME E CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ NOME E CPF: \_\_\_\_\_

*wp*





**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Horizonte**.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.05.1**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE STELA MARIA NASPOLINI, LOCALIZADA NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542, BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

Item	Órgão	Código	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário sem B.D.I. R\$	Preço Unitário com B.D.I. R\$	Preço Total sem B.D.I. R\$	Preço Total com B.D.I. R\$
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$</b>									

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução dos serviços: 04 (quatro) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável legal**



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1**

**(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE STELA MARIA NASPOLINI, LOCALIZADA NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542, BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1**

**(Enquadramento como ME e/ou EPP)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE STELA MARIA NASPOLINI, LOCALIZADA NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542, BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1**, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*WP*



**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE STELA MARIA NASPOLINI, LOCALIZADA NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542, BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*up*